



NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT Nº 013

Tema:	Evolução das consultas e funcionalidades dos instrumentos de transparência pública		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT		
Sistema:	Não Aplicável		Código: N/A
Versão:	1	Aprovação: Resolução CONSECT nº 015/2018	Vigência: 12/11/2018

1. OBJETIVOS

Estabelecer os procedimentos para evolução das consultas e funcionalidades dos instrumentos de transparência pública.

2. ABRANGÊNCIA

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017, art. 6º, XXV e XXVI, art. 22, I, art. 35, II, i);
- 3.2.** Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017, art. 5º, II, e Anexo I;
- 3.3.** Lei nº 9.871, de 09/07/2012;
- 3.4.** Decreto nº 3.152-R, de 26/11/2012.
- 3.5.** Decreto nº 4043-R, de 08/12/2016, art. 4º e 6º.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Demanda por melhoria – Algo novo que deve ser implantado em algum instrumento de transparência pública, podendo ser novas informações ou novas funcionalidades.

4.2. Instrumento de transparência pública – Todo o instrumento que auxilia o Governo a atingir os objetivos da transparência pública, podendo ser instrumentos de transparência ativa ou passiva, por exemplo: o portal da transparência, o sítio instrucional, o serviço de informação ao cidadão, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, etc.

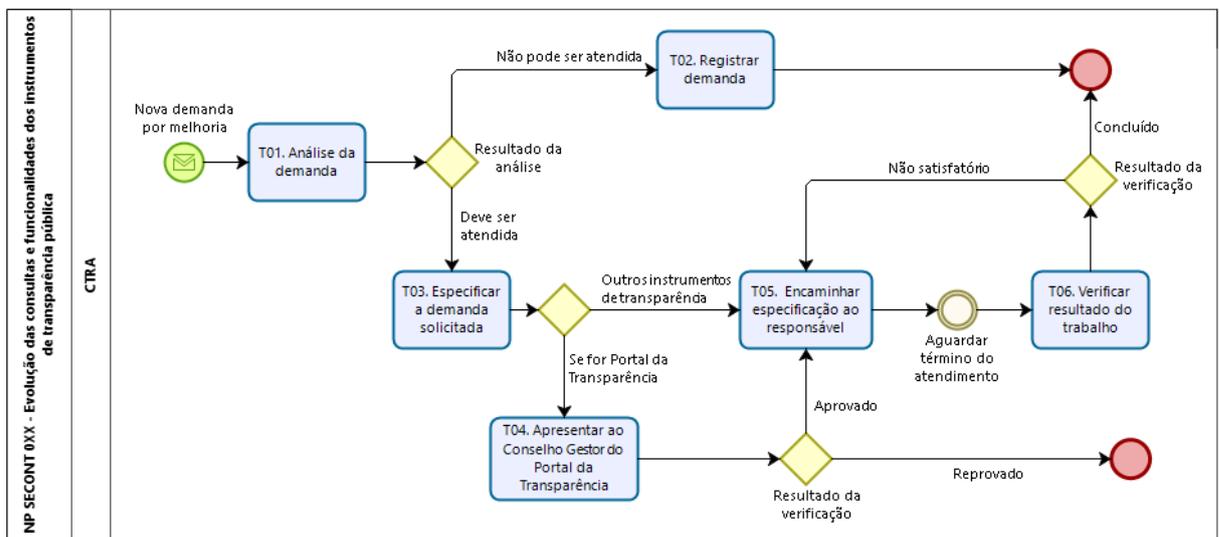


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Coordenação de Transparência.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de evolução das consultas e funcionalidades dos instrumentos de transparência pública.



O fluxo se inicia quando a Coordenação de Transparência – CTRA/SECONT é notificada sobre uma nova demanda por melhoria em algum instrumento de transparência pública.

As notificações podem ocorrer de qualquer maneira, por exemplo: Demanda de Ouvidoria, ligação telefônica, *e-mail*, checagem de rotina da própria equipe, etc.

T01. Análise da demanda

Ao receber a demanda por melhoria em algum instrumento de transparência pública, a equipe da Coordenação de Transparência (CTRA) irá analisar a viabilidade do pedido (exigência legal, existência da informação etc.) e a possibilidade de se implantar a demanda de imediato (existência de recursos humanos, financeiros, disponibilidade de equipe etc.).

T02. Registrar a demanda

Caso, após análise, ficar constatada a inviabilidade de se implantar a demanda por melhoria, seja por falta de recursos humanos, financeiros ou por outro motivo, a demanda será registrada para ser realizada em momento oportuno.



T03. Especificar a demanda solicitada

Caso, após análise, ficar constatado a viabilidade, será especificado a demanda, informando o instrumento de transparência pública (portal da transparência, sítio institucional etc.) e alguns critérios técnicos exigidos pela legislação (usabilidade, dados abertos, frequência de atualização etc.).

Quando a equipe da CTRA não possuir todos os elementos necessários para a especificação, esta poderá ser feita em conjunto com o responsável pela ação, para isso, uma solicitação será encaminhada ao Órgão/Entidade para que se defina o responsável que irá conduzir os trabalhos de construção e implantação da demanda.

T04. Apresentar ao Conselho Gestor do Portal da Transparência

Caso o instrumento de transparência pública seja o Portal da Transparência, a CTRA irá encaminhar a proposta de evolução ao Conselho Gestor, órgão colegiado deliberativo, responsável pela aprovação de propostas de aprimoramento relacionadas ao Portal da Transparência.

T05. Encaminhar a especificação ao responsável

Após a especificação da demanda (T03) ou aprovação do Conselho Gestor (T04), será encaminhada ao Órgão/Entidade um pedido formalizando o início dos trabalhos de melhoria no instrumento de transparência pública.

O fluxo será interrompido até que a demanda seja implantada, para fins de verificação pela equipe da CTRA (T05).

T06. Verificar o resultado do trabalho

A equipe da CTRA irá verificar se a demanda foi implantada conforme especificado. Caso exista algum problema, o fluxo retorna para T05. Caso contrário, o fluxo é encerrado.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

N/A.

8. ANEXOS

N/A.



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
FABRICIO MASSARIOL Auditor do Estado	
Versão: 1	Elaborado em 27/08/2018
APROVAÇÃO:	
RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA Subsecretário de Estado da Transparência	MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA Secretário de Controle e Transparência